Transcrição

Apresentador

Olá, ouvinte! Está no ar mais um episódio do Vox, o podcast do Ministério Público de Minas Gerais. O tema de hoje é a defesa dos direitos das vítimas. Para o nosso bate-papo, estão aqui comigo: o promotor de Justiça Francisco Ângelo, coordenador do centro de apoio às promotorias de justiça de direitos humanos do MPMG, o CAO-DH, e a promotora de Justiça Danielle Arllé, coordenadora técnico-jurídica do centro estadual de autocomposição do MPMG, o Compor. Olá, promotores, sejam bem-vindos ao Vox.

Promotora Danielle Arllé

Ei, Bruno! Olá a todas e todos que nos assistem e nos escutam. É um prazer estar aqui hoje para conversar sobre um assunto tão importante com o querido colega e amigo, dr. Francisco Ângelo.

Promotor Francisco Ângelo

Faço minhas as palavras da colega Danielle Arllé. É um prazer estar com todas e todos. E que de alguma forma possamos colaborar bem com o tema.

Apresentador

Recentemente, os Ministérios Públicos de todo o Brasil se uniram em um movimento nacional para proteger e defender os direitos das vítimas. No MPMG, a elaboração dessa política de defesa das vítimas vem sendo feita desde meados de 2021 e prevê uma mudança na atuação da instituição. O objetivo é que a visão central passe também a ser direcionada para a vítima e suas necessidades. E não apenas para o ofensor. Nossos convidados de hoje, os promotores Danielle e Francisco, fazem parte do grupo de trabalho que está implantando esse programa na instituição. Promotores, por que defender os direitos das vítimas é tão importante?

Promotora Danielle Arllé

Bom, para eu poder explicar sobre essa pergunta, primeiro vou fazer um pequeno contexto histórico de como nós chegamos aqui, até este ano de 2022. O nosso direito penal, como existe hoje, na verdade tem fundamento lá atrás. Ele tem fundamento na Idade Média, a partir da qual o Estado, seguindo o que vinha sendo feito pela Igreja, se apropriou do conflito. Ele disse, olha, toda vez que ocorrer um crime, uma infração penal, na verdade sou eu, o Estado, que estou sendo atingido. Então sou eu, o Estado, que posso processar. Sou eu, o Estado, que posso julgar. Sou eu, o Estado, que posso impor a pena. E isso acontece até hoje. No Brasil, nós temos o que chamamos de monopólio da jurisdição. Como é de saber comum, hoje quem processa um crime é o Estado, através do seu órgão, o Ministério Público. Quem julga o crime é o Estado, também através do Estado-Juiz, do Poder Judiciário, e quem aplica a pena é também esse Estado-Juiz.

Acontece, Bruno, que esse Estado não tem pele, não tem corpo. Ele não tem necessidades físicas, mentais, espirituais, emocionais decorrentes de uma infração. E o que aconteceu com isso, quando o Estado veio e disse, olha, eu é que posso processar, julgar e punir, é que a vítima, que é a pessoa que realmente foi atingida, o ser humano que realmente foi impactado foi sendo deixado de lado. Ele foi sendo esquecido. A ponto de hoje nós termos uma expressão, que eu acho que é muito própria para isso, que diz o seguinte: a vítima passou a ser a "convidada de pedra" nessa relação, como se ela não importasse. E isso vem acontecendo no Brasil. Nós ainda vivemos essa influência, de como isso tudo aconteceu lá atrás. A vitimologia mesmo. Esse movimento, quando nasceu, em 1947, tinha a finalidade de entender qual era a contribuição de uma vítima para o crime que a atingiu.

Veja, Bruno, como isso é importante de nós compreendermos bem, porque chegamos aqui assim, e numa daquelas classificações lá atrás, no início da vitimologia, a vítima era classificada desde a vítima totalmente inocente até a vítima absolutamente culpada pela prática de um crime. Então havia um olhar que era quase de revitimização. E nós não passamos incólumes por isso. Deixou consequências. Até hoje, por exemplo, se acontecer um crime de estupro de uma adolescente de 14 anos num baile funk, é comum nós escutarmos pessoas criticando, dizendo, olha, mas por que essa menina estava no baile funk nessa hora? Ou, por qual motivo essa mulher estava usando uma saia tão curta, ou um decote tão profundo? Porque existe uma maneira de pensar que quer buscar a contribuição da vítima para aquela infração. A boa notícia é que a História é dinâmica, então isso vem modificando. Isso vem sendo mudado. Principalmente depois das duas grandes guerras no mundo e, notoriamente, depois da segunda grande guerra, que nos trouxe o horror do nazismo. A partir de então, de 1950, o mundo passou a ter um olhar mais cuidadoso para aquela pessoa que sofre. Os movimentos de direitos humanos também passaram a contribuir muito como motor de mudança dessa visão, para que a visão seja mais cuidadosa, mais atenciosa para aquela pessoa que sofre a prática de um crime. Então nós tivemos isso de 1950 para cá. Foi depois da década de 1970 que se produziram também muitas mudanças. Em 1977 teve um artigo muito importante para diversos ramos do estudo produzido por um professor norueguês chamado Nils Christie. Nesse artigo, que se chama "Conflitos como propriedade", ele dizia que o Estado, esse mesmo Estado que se apropriou do conflito, expropriou a vítima, e, ao fazer isso, a vítima é que foi a grande perdedora. Depois da década de 1980, viu surgir uma importante declaração da ONU, que é a Resolução 4034, e trouxe a declaração de princípios básicos de justiça para as vítimas de criminalidade e abuso de poder. E nessa declaração... Olha a beleza disso, não é, Francisco? É muito profundo isso. Essa declaração prevê que as vítimas têm direito a serem tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade.

Compaixão, respeito e dignidade. Coisas que nós, Ministério Público, temos que garantir às vítimas. E o Ministério Público brasileiro, como órgão de acesso à Justiça, vem também acompanhando essa modificação na história. Recentemente, todo o Ministério Público e seus diversos ramos e unidades têm estado ainda mais atentos. Em 2019, o CNMP editou a Resolução 201 e no ano passado a Resolução 243, trazendo essa política de atendimento integral às vítimas. Essa foi uma primeira parte longa, e eu agradeço a compreensão pela necessidade dessa contextualização. E agora, vou procurar dar uma resposta mais concreta a essa sua pergunta, Bruno. Por que é importante defender os direitos das vítimas? Tem dois

motivos principais. Primeiro, a justiça é um valor humano, ela é subjetiva. Se eu perguntar para qualquer pessoa o que é justiça, dificilmente ela vai responder igual a outra pessoa, mas se eu perguntar: o que você sente quando percebe que foi feita justiça? Invariavelmente, essa resposta vai ter algo a ver com satisfação. Então, a justiça é um valor ligado à ideia de satisfação. Se nós queremos vítimas satisfeitas – e hoje as vítimas não estão satisfeitas com a forma como são recebidas, como são acolhidas, como são escutadas, como têm as suas necessidades contempladas –, é necessário nós termos esse novo olhar, para que haja, então, justiça para as vítimas. O segundo motivo é para quebrar o ciclo da violência. Quando acontece um crime, esse crime pode ser um evento traumatogênico. É um evento do qual derivam traumas, e o trauma, em sua teoria, é uma ferida profunda que atinge a pessoa mais uma vez no seu aspecto físico, mental, emocional, espiritual. E essa mesma teoria do trauma diz o seguinte: pessoas feridas ferem pessoas. Enquanto essa vítima não for curada nas suas feridas, ela pode ser uma pessoa que vai ferir outras pessoas. É necessário nós prestarmos atenção a isso.

Apresentador

Após este importante contexto feito pela promotora Danielle, pergunto ao promotor Francisco: quais os direitos das vítimas?

Promotor Francisco Ângelo

Bom, para falar de direitos das vítimas, vim observando o que a colega Danielle vem trazendo sobre justiça procedimental. A nossa Constituição já traz princípios com densificação apropriada para isso, uma Constituição que prima pela democracia, pela solidariedade. É uma Constituição que prima também por proibições de excessos e por proteções suficientes. Então, acredito que as vítimas estejam acolhidas pelo nosso texto constitucional. Normativas internacionais, especialmente diante de decisões recentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos, também trazem um fortalecimento para o arcabouço supralegal, um arcabouço que, junto com a nossa legislação legal do Estado brasileiro... Nós temos um microssistema protetivo para as vítimas hoje, muito bem desenhado, muito bem delimitado e que nos permite cuidar da vítima desde o momento do fato criminoso aos momentos posteriores, buscando satisfação, proteção, informação, reparação. E isso tudo está de uma forma muito dinâmica, induzida também. A busca por parte do Ministério Público... Os conselhos nacionais vêm trazendo normativas bem apropriadas, no sentido de que o promotor tenha esse novo olhar, de busca dessas proteções, dessas implementações de direitos legislados, direitos constitucionais e direitos internacionais.

Apresentador

Promotora Daniele, conscientizar as vítimas sobre os seus direitos pode inibir crimes e atos infracionais de uma maneira geral?

Promotora Danielle Arllé

Sim, Bruno, como eu disse lá na primeira resposta, se nós conscientizamos as vítimas sobre seus direitos e procuramos identificar e acolher essas necessidades, nós estamos também quebrando o ciclo da violência e evitando que essa vítima de hoje seja um infrator de amanhã,

ou seja, proteger e acolher vítimas, sim, evita que, em última análise, haja novos crimes, novos atos infracionais. E também nós temos o seguinte, a cada vez que uma vítima se torna mais consciente de que existe um espaço seguro para ela denunciar, ela pode denunciar, e quando ela faz essa denúncia, é como se ela abrisse não um portão, porque ela abre, na verdade, uma porteira para que outras vítimas de crimes da mesma natureza venham junto com ela. Hoje pela manhã, por exemplo, eu estava assistindo a uma notícia no jornal de um médico que está sendo investigado pela suposta prática de cárcere privado, e bastou que uma vítima tivesse esse espaço seguro para denunciar, para que, com essa porteira aberta, viessem mais 20 possíveis mulheres vítimas dessa mesma pessoa. Veja a importância dessa conscientização. Isso também é muito importante, e eu acho que o colega Francisco também concorda com isso. Quando nós estamos falando de crimes que têm fundamento em preconceitos estruturais, crimes que têm fundamento num pensamento machista, racista, de LGBTfobia, porque quando alguém denuncia um crime desse, quando alguém se torna consciente e denuncia um crime desse, ela permite, primeiro, que aquela pessoa seja contida e da mesma forma ela incentiva outras pessoas também a denunciarem. Isso faz com que aquela conduta, até então por muitos normalizada, deixe de ser vista como normal, e isso acaba gerando uma mudança, ainda que lenta, uma mudança paradigmática. Em síntese, conscientizar vítimas é, também, trabalhar com segurança pública.

Apresentador

Promotora Danielle, a senhora menciona sobre a proteção às vítimas. Pergunto então se traz outros impactos para a sociedade essa proteção. Se sim, quais?

Promotora Danielle Arllé

Mais uma vez, a resposta é sim. A cada vez que eu protejo uma pessoa impactada diretamente pela prática de um crime ou de um ato infracional, eu não estou protegendo só aquela pessoa. Estou causando efeitos nas suas diversas comunidades de convivência. Por exemplo, concretamente, proteger uma vítima de violência doméstica é causar efeitos no seu núcleo familiar, no seu trabalho, na sua igreja, no seu bairro, no seu grupo de amigos, no seu clube. E isso vai se dando como aquele efeito da pedra no lago, que vai produzindo ondas diversas. Os efeitos vão se expandindo para as microcomunidades e atingem toda a sociedade. Isso acontece porque nós vivemos numa rede, nós somos todos interligados, somos um sistema. E essa teoria geral dos sistemas, de acordo com Bertalanffy, foi a maior mordida que a humanidade já deu no fruto do conhecimento. Ela diz justamente isso, num sistema, e nós somos um sistema, tudo o que acontece com um dos elementos tem impacto sobre o todo. A cada vez que eu protejo uma vítima, que eu garanto a ela o acesso aos seus direitos, eu estou também produzindo efeitos em toda a sociedade. Proteger vítimas é, de alguma forma, trabalhar com pacificação social.

Apresentador

Promotor Francisco, a gente está debatendo sobre vítima, e eu pergunto ao senhor, afinal, quem é a vítima?

Promotor Francisco Ângelo

É, pois bem, Bruno, boa pergunta. As vítimas talvez possam ser mais bem classificadas sobre um aspecto de fatores de vitimização. A vitimização pode ser realmente direta, em relação àquela pessoa atingida por uma infração penal ou por uma calamidade pública, por exemplo. Ela pode ser também uma vitimização indireta, que recai sobre familiares, herdeiros. A nossa Constituição até fala sobre isso, sobre direito à reparação para herdeiros de parentes de vítimas de crimes graves, como homicídios. E também a vitimização pode abarcar outros aspectos, pode ser entendida como um novo processo de vitimização por conta, talvez, da mora do sistema de justiça ou por conta da ineficiência da ação dos sistemas de controle das polícias, do Ministério Público. Ela também pode ser vitimada justamente pelo atraso, pela morosidade ou pela não percepção do seu caso penal e de suas necessidades em aspectos amplos. Ela pode ser vitimizada, inclusive, no seu próprio âmbito. Veja, Bruno, as comunidades podem ser vitimizadas coletivamente. Nós temos alguns desafios quando infrações penais são atribuídas, inclusive ao próprio Estado, de acolher vítimas, por exemplo, de comunidades carentes, muitas vezes atingidas por fatos noticiados e aparentemente graves, fatos contra a vida e, muitas vezes, uma comunidade como um todo se sente vitimada, e a nossa pretensão, inclusive da doutrina da criminologia, que se incumbe hoje não só do delito do criminoso, mas também da vítima e do controle social visando a prevenção, como muito bem disse a colega Danielle Arllé. Nós podemos nos incumbir também de acolher essas comunidades vitimadas, seja por conta de uma infração em uma comunidade carente, por exemplo, ou vitimadas inclusive por desastres e calamidades públicas, que trazem problemas que precisam ser enfrentados com instrumental do direito e muitas vezes com o instrumental da psicologia, da assistência social, da neurociência, mudando o nosso paradigma para uma nova modelagem de proteção integral. E é disso que nós estamos incumbidos aqui no Ministério Público, de propor e de fazer.

Apresentador

Você está ouvindo o Vox, o podcast do Ministério Público de Minas Gerais. O assunto deste episódio é a defesa dos direitos das vítimas.

Palestrante

Violência contra a mulher é também assunto de saúde pública. Suas consequências atingem não só a vítima, mas a estrutura familiar e toda a sociedade. O Ministério Público de Minas Gerais tem uma Promotoria de Justiça especializada, que atende diariamente mulheres em situação de violência. O amparo institucional ocorre muitas vezes desde o início, quando a vítima leva ao promotor ou à promotora de Justiça o relato da violência doméstica e familiar vivenciada. Em outras situações, a mulher já fez a denúncia na delegacia e vai à Promotoria de Justiça para acompanhar o andamento de um inquérito policial, de uma ação penal ou de uma medida protetiva de urgência.

Porém, todos os esforços feitos pelo Estado, que vão desde a edição de leis mais severas, como a Lei Maria da Penha, até a articulação com outros órgãos, não têm eficácia sem a voz da vítima, que precisa denunciar o fato. Se você está em situação de violência, entre em contato com o Ministério Público pelo telefone (31) 3337-6996 ou procure a delegacia especializada para registrar o boletim de ocorrência. A medida protetiva de urgência é

garantida por lei às mulheres em situação de violência. Ministério Público de Minas Gerais, em todo lugar, ao seu lado. Siga a gente nas redes sociais. Procure por mpmg.oficial. Para mais informações, acesse mpmg.mp.br.

Apresentador

Estamos de volta com o nosso bate-papo sobre defesa dos direitos das vítimas. Os convidados de hoje são: o promotor de Justiça Francisco Ângelo, coordenador do Centro de Apoio às promotorias de justiça de direitos humanos do MPMG, o CAO-DH, e a promotora de Justiça Danielle Arllé, coordenadora técnico-jurídica do Centro Estadual de Composição do MPMG, o Compor.

Nossos convidados integram o grupo de trabalho do MPMG que está implantando o programa de defesa dos direitos das vítimas. Promotor Francisco, essa nova política que o MPMG está implantando inclui vítimas de quais crimes e infrações?

Promotor Francisco Ângelo

Olha, a resolução do Conselho Nacional e a nossa resolução delimitam vítimas de crimes, de infrações penais, que seria o gênero, bem como de atos infracionais e também vítimas de desastres. Nós temos exemplos caracterizados aqui em Minas Gerais de desastres industriais, mas nós temos também outros tipos. Eu posso até voltar a falar sobre isso. Essas vítimas são ali tratadas por nós como destinatárias de um acolhimento mais apropriado, então o desafio é mudar o paradigma e buscar um acolhimento que seja suficientemente qualificado para crimes em geral. Nós pensamos em começar a nossa atuação aqui focados em alguns crimes que, por serem estruturais, como muito bem dito, crimes que importam para um quantitativo de pessoas que talvez não tenham sido adequadamente escutadas pelas instâncias de controle, como vítimas de racismo, o que inclui homofobia e as outras formas de discriminação, as vítimas de violência sexual. É muito importante saber o aparato protetivo para acolher a vítima de crime tão atroz. Vítimas de violência doméstica, bem como as vítimas de roubo.

Essa é a nossa pretensão inicial de constituição do nosso núcleo para o ano que vem. Nós teremos algumas atividades com os nossos colegas, do ponto de vista pedagógico, do ponto de vista de mudança de cultura, chamada de atenção, mas o fim, o proposto é realmente a criação de um núcleo que possa, num primeiro momento, com esse recorte, atuar em relação a essas vítimas de crimes estruturais.

Apresentador

Desastres naturais e calamidades públicas também estão incluídos, promotor?

Promotor Francisco Ângelo

Pois é, eu posso voltar a esse ponto, é muito importante. Um estado tão longo quanto o nosso, que sofre com eventos climatológicos, pluviométricos, que trazem instabilidades hidrogeológicas...

Temos notícias todos os anos de movimentação de massas, de terra, de deslizamentos e inundações.

E nós podemos, talvez – é a nossa pretensão, também com o grupo de trabalho – , trazer para o

nosso Ministério Público uma atuação cada vez melhor, qualificada, integrada e em rede, buscando um grupo permanente de resposta para evento como esse, com foco no acolhimento do ser humano, com foco na prevenção, para que a gente anteveja situações que possam levar a vulnerabilidades das mais diversas, como, por exemplo, a perda dos entes queridos, da vida. E para tanto, nós estamos nos organizando para que tenhamos uma atenção apropriada. Eu disse aqui nos três primeiros focos da nossa Resolução 33, de 2021, nas questões educacionais, pedagógicas e de mudança de paradigma e de cultura, bem como a nossa pretensão de criação do núcleo. Mas temos essa quarta projeção para o futuro de que tenhamos um grupo permanente de resposta, que possa ser amparo em rede para todos os nossos colegas ao longo do estado, e quem sabe possa predizer situações já mapeadas pelo serviço geológico brasileiro, pela CPRM, pela Defesa Civil estadual, pelas Defesas Civis municipais. E que esse mapeamento realmente se sobreponha às questões, como eu disse, de habitação e urbanismo, com as questões das vulnerabilidades encontradas nesses territórios, para que a gente possa focar principalmente em pessoas já com vulnerabilidades etárias, ou por serem muito novas, por serem já muito idosas, ou ainda por vulnerabilidades sociais, culturais, econômicas, pessoas que perdem a vida. E talvez com uma ação do Estado mais pujante, preventiva e com esse catalisador de políticas públicas que é o Ministério Público nós possamos realmente salvar vidas e cuidar de forma a prevenir, a mitigar, a preparar, a responder, quiçá, se necessário, buscar a reparação para essas pessoas que possam ser vulnerabilizadas por desastres, inclusive desastres naturais, no primeiro momento, em decorrência de chuvas, que é uma realidade no nosso estado, mas temos outros formatos de desastres. A seca também é algo que assola. E é uma grande pretensão do Ministério Público – e nós estamos empenhados, há muitos coordenadores empenhados nessa resolução – tornar o Ministério Público cada vez melhor para as vítimas, inclusive de desastres.

Apresentador

Promotor Francisco, você fala sobre o trabalho do Ministério Público, e eu pergunto, num primeiro momento, como essas vítimas devem agir? A quem procurar?

Promotor Francisco Ângelo

Bruno, nós estamos neste momento, aliás, o país está neste momento, o país ministerial, os nossos colegas dos Ministérios Públicos, seja dos Ministérios Públicos da União, os Ministérios Públicos estaduais, estão se estruturando, e alguns Ministérios Públicos até nos serviram de inspiração, como o Ministério Público do Distrito Federal, o Ministério Público do Rio Grande do Sul, e aqui vão nossos agradecimentos, e outros ainda estão também, assim como nós, criando a política, formalizando, buscando a pedagogia e o engajamento dos colegas e projetando os nossos núcleos de apoio, seja para as vítimas de crimes e atos infracionais, sejam essas vítimas vulnerabilizadas por desastres efetivos ou prováveis e possíveis desastres naturais. Então nós estamos nesse passo. Enquanto isso, nós temos nossas portas já abertas, nós temos uma excelente ouvidora, muito atenta e participativa, acredito que eu posso falar. Os centros de apoio também, muitas vezes são receptáculos de notícias e de clamores da sociedade civil. E temos a figura do nosso promotor de Justiça, que é o órgão de execução, é quem arrosta as dificuldades no dia a dia, e nós somos apoio para esse colega. E todas essas podem ser portas de entrada, em formatos tecnológicos ou em formatos pessoais. O Ministério Público, embora esteja em construção desse aparato, vamos assim dizer, buscando uma pujança, uma qualificação na atuação, já tem os seus canais abertos, e essas portas podem ser utilizadas para que as vítimas diversas possam trazer as suas pretensões, as suas necessidades, para que possamos ser um pouco mais equânimes na atenção a esse público também.

Apresentador

Promotora Daniele, o que as vítimas podem fazer para requerer os seus direitos?

Promotora Danielle Arllé

Essa pergunta é bastante complexa, porque ela pode envolver diversos órgãos. Eu volto aqui à questão que já se tornou repetitiva e eu acho muito importante lembrar. Quando uma pessoa sofre efeitos de traumas, ela tem necessidades de diversas ordens, de diversos tipos. Essa necessidade pode ir desde a segurança física naquele momento às suas outras necessidades também materiais, médicas, sociais e até mesmo jurídicas. Então são necessidades diversas. Numa tacada só, numa resposta única, dizer onde procurar e que órgãos procurar para requerer esses direitos, para acessar esses direitos, seria muito difícil ter uma resposta completa. Seria até leviano. Então a minha sugestão é que, em havendo a ocorrência de vítimas, de crimes e de desastres naturais, essas pessoas possam procurar, possam acessar a promotora ou promotor da sua localidade, que é aquele que normalmente está cuidando do crime acontecido ou do desastre acontecido, para que lá, essa pessoa ou essas pessoas sejam acolhidas e orientadas sobre como requerer os seus direitos, como acessar os seus direitos. E nós, obviamente, estaremos aqui em Belo Horizonte, complementarmente, para apoiar a colega ou o colega que assim necessitar.

Apresentador

Nós conversamos com os promotores de Justiça Francisco Ângelo e Danielle Arllé. Muito obrigado pela participação de vocês neste Vox, o podcast do MPMG.

Promotora Danielle Arllé

Bruno, muito obrigada a você, por essa escuta, por essa oportunidade. Obrigada ao querido Chico, por essa parceria não só aqui, mas no trabalho que estamos fazendo, o Ministério Público de Minas está fazendo. Eu quero parabenizar a Procuradoria de Justiça, através da Assessoria de Comunicação Integrada, por fazer o Vox podcast, que é um programa que permite realmente que várias pessoas possam ter mais informações sobre o Ministério Público e sobre esse órgão, que é o órgão de acesso à Justiça. E agora sim, encerrando aqui a minha fala, quero dizer a todas e todos que o Ministério Público, na verdade, é órgão de defesa. Muitas pessoas nos conhecem como órgão de acusação, como aquele órgão que está no tribunal do júri acusando alguém, por exemplo, da prática de um homicídio. Nós somos também esse órgão que é o titular da ação penal, mas, sobretudo, somos órgão de defesa, e aqui eu peço licença para citar a professora Marcele Faria, do Ministério Público de Mato Grosso, que disse isto: a Constituição, em nenhum momento, diz que o Ministério Público é o órgão de acusação. Quando a Constituição definiu o Ministério Público, ela disse, o Ministério Público é órgão de defesa da sociedade, da ordem jurídica, da ordem democrática, dos direitos sociais e individuais indisponíveis. Sendo assim, o Ministério Público é também órgão de defesa das vítimas. O Ministério Público estará aqui para garantir essa proteção integral dos direitos das vítimas.

Promotor Francisco Ângelo

Eu também gostaria de encerrar primeiramente dizendo que nós não tivemos o tempo devido o tema é mais amplo – para discutir incontáveis outras questões, desdobrar os aspectos informacionais para as vítimas, como o direito de saber quando aquele sujeito autor de infração penal ingressa ou sai do sistema prisional, quando a ação penal é aviada, quando os atos processuais serão praticados, como serão praticados com equidade, com respeito, com o respeito à autonomia de vontade da vítima. Como também teremos a preservação dos elementos qualificativos e de intimidade das vítimas, como ela vai poder participar, falar de proteção das vítimas, falar do programa Pró-Vida, que é tão eficiente no estado de Minas Gerais. O programa de proteção e defesa de defensores de direitos humanos, nós também temos assento lá. É um programa eficiente, que pode se prestar, por exemplo, a atuar em prol de vítimas, de comunidades simples do campo, como por vezes isso ocorre. É um tema vasto, não tivemos o tempo, e acho que o tempo deveria ser maior, mas nós vamos voltar a falar sobre isso. Então é importante a gente dizer também que a nossa proposta de atuação é para além do direito, uma proposta que congregue outras ciências, outros profissionais, inclusive da assistência social, da psicologia, que possam trazer conhecimentos mais ampliados, como nós percebemos aqui na fala da nossa colega Danielle Arllé, muito bem colocada no Compor, muito bem trazida para essas funções diante das suas habilidades para além do direito. E gostaria muito de agradecer por poder dividir esses espaços com essa nobre colega. E gostaria de agradecer também penhoradamente os nossos colegas coordenadores de vários centros de apoio. Não é uma obra de um, é uma proposta nacional, uma proposta da criminologia, mas é um empenho muito grande de vários coordenadores, e os colegas coordenadores do CAO cível, do CAO da infância e da juventude, do CAO das pessoas com deficiência e pessoas idosas, do CAO saúde, nós aqui e colegas valorosos que se empenham, a colega de violência doméstica. Não vou citar mais aqui porque certamente vou cometer o erro de não citar apropriadamente o nome de todos. O nosso colega coordenador do combate ao racismo e às outras formas de violência, o nosso colega coordenador do júri – os homicídios também já são uma preocupação do colega há mais tempo. Então, nós estamos unindo esforços no Ministério Público. Em uma visão de que, em rede, nós trabalhamos melhor e acreditamos que estamos vencendo, estamos em uma fase de construção e espero poder voltar para falar um pouco mais sobre o tema, com um pouco mais de amplitude e trazer novidades e realizações que, acredito, o Ministério Público de Minas implementará. Muito obrigado, Bruno, muito obrigado, Dani.

Apresentador

Promotores, ouvintes e espectadores. Obrigado e até o próximo Vox.